

PROJETO DE LEI N.º 042/2013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ. DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tarumã para o Exercício Financeiro de 2014, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 49.811.950,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E CINCOENTA REAIS), elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e de suas posteriores alterações.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias Interministeriais n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 212/2001 de 04 de junho de 2001, n.º 325/2001, n.º 326/2001, n.º 328/2001, de 27 de agosto de 2001, n.º 219/2004, de 29 de abril de 2.004, e de suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	5.171.999,66
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	1.061.440,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	2.919.530,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	42.227.085,54
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	979.900,00
	TOTAL GERAL	52.359.955,20

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.100.00.00	Operações de Crédito	700.000,00
2.200.00.00	Alienação de Bens	300.000,00
2.400.00.00	Transferência de Capital	331.600,00
	TOTAL GERAL	1.331.600,00

3 – RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

7.000.00.00	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	1.958.538,00
	TOTAL GERAL	1.958.538,00

4 – QUADRO GERAL

RECEITAS CORRENTES	52.359.955,20
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.958.538,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.331.600,00
TOTAL	55.650.093,20

5- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

9000.00.00	Deduções da Receita Corrente - FUNDEB	(5.838.143,20)
	TOTAL LÍQUIDO	49.811.950,00

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 325/2001, 326/2001, 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e n.º 339/2001 de 29 de agosto de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	2.066.920,00
04	Administração	8.648.560,80
08	Assistência Social	2.757.273,48
09	Previdência Social	3.246.978,00
10	Saúde	9.622.948,40
11	Trabalho	62.000,00
12	Educação	15.501.862,70
13	Cultura	624.218,56
15	Urbanismo	2.656.484,55
17	Saneamento	250.500,00
18	Gestão Ambiental	1.066.243,76
20	Agricultura	999.646,63
24	Comunicações	150.000,00
25	Energia	420.000,00
27	Desporto e Lazer	1.210.248,96
28	Encargos Especiais	228.064,16
99	Reserva de Contingência	300.000,00
	Total	49.811.950,00

2 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	2.066.920,00
122	Administração Geral	7.707.516,56
123	Administração Financeira	382.500,00
126	Tecnologia de Informação	278.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	79.700,00
129	Administração de Receitas	429.620,00
241	Assistência ao Idoso	178.526,20
242	Assistência ao Portador Deficiência	123.108,88
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	525.264,64
244	Assistência Comunitária	1.800.598,00
272	Previdência do Regime Estatutário	3.246.978,00
301	Atenção Básica	7.112.707,40
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.126.126,00
605	Vigilância Epidemiológica	285.115,00
306	Alimentação e Nutrição	1.040.032,00
334	Fomento ao Trabalho	62.000,00
362	Ensino Médio	131.494,08
364	Ensino Superior	564.170,20
368	Educação Básica	13.766.166,42
392	Difusão Cultural	624.218,56
451	Infra-Estrutura Urbana	520.000,00
452	Serviços Urbanos	2.136.484,55
512	Saneamento Básico Urbano	250.500,00

541	Preservação e Conserv.Ambiental	1.066.243,76
601	Promoção da Produção Vegetal	940.606,22
606	Extensão Rural	59.040,41
722	Telecomunicações	150.000,00
752	Energia Elétrica	420.000,00
812	Desporto Comunitário	629.761,00
813	Lazer	580.487,96
843	Serviço da Dívida Interna	228.064,16
999	Reserva de Contingência	300.000,00
	Total	49.811.950,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.1 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	25.731.951,64
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	64.735,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	19.221.774,88
	Total	45.018.461,52

3.2 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	2.666.941,32
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	383.329,16
	Total	3.050.270,48

3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	1.743.218,00
	Total	1.743.218,00
	TOTAL GERAL	49.811.950,00

4. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1.	Poder Legislativo	2.066.920,00
2.	Poder Executivo	47.745.030,00
	TOTAL GERAL	49.811.950,00

5. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

5.1- PODER LEGISLATIVO

1.1	Câmara Municipal	2.066.920,00
	SUB-TOTAL	2.066.920,00

5.2- PODER EXECUTIVO

2.1.	Gabinete do Prefeito	1.727.320,00
2.2.	Secretaria da .Administração e .Assuntos Jurídicos	2.874.582,57
2.3.	Secretaria Municipal da Fazenda	1.689.418,96
2.4.	Secretaria Municipal de .Planejamento, Obras e Serviços	2.963.431,96
2.5.	Secretaria Municipal Educação e Cultura	8.139.123,96
2.6.	Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental	8.414.513,88
2.7.	Fundo Municipal de Assistência Social	2.077.872,88
2.8.	Fundo Municipal de Saúde	10.282.989,40
2.9.	Secretaria Municipal da Agricultura Abast. e Meio Ambiente	3.583.284,67
2.10	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.017.548,96
2.11	Encargos Gerais do Município	1.268.564,16
2.12	Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão	3.026.978,00
2.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	679.400,60
	SUB-TOTAL	47.745.030,00

TOTAL	49.811.950,00
--------------	----------------------

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada, e através de recursos previstos na Lei n.º 1086/2013, de 23 de Agosto de 2013, e de suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito, autorizado a:

a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;

b) fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

TÍTULO V
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 7º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, durante o exercício financeiro de 2014 para manutenção e custeio de suas atividades fins, conforme quadro abaixo:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR/ANO
Fundação São Francisco de Assis	Viabilização do Projeto o “Rádio na Escola e a Escola na Comunidade”	26. 000,00
Associação Filantrópica “Nosso Lar-Ser”	Atendimento especializado para pessoas com deficiência e familiares triados e encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, abrangendo prevenção, habilitação e reabilitação.	3.5 00,00
Asilo São Vicente de Paula	Atendimento de Idosos do Município de Tarumã, encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã em regime residencial	5.0 00,00
Clube da Cadeira de Rodas “João Leão de Carvalho”	Empréstimo de Cadeira de Rodas, Muletas, Bengalas, Camas Hospitalares e Outros Similares	2.530,00
Sociedade São Vicente de Paula e Nossa Senhora das Dores	Atendimento de Idosos do Município de Tarumã encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, em regime residencial	7.0 00,00

Associação Beneficente de Assis "Projeto Sim ao Deficiente"	Atendimento Especializado para pessoas com deficiência e familiares triados e encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, abrangendo prevenção, habilitação e reabilitação.	21.970,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS	Atendimento especializado para pessoas portadoras de necessidades especiais e familiares triadas e encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Tarumã, abrangendo prevenção, habilitação e reabilitação.	30.000,00
ACATAR-Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tarumã	Destinados à implementação dos trabalhos desenvolvidos pela referida Associação, com sede Social a Rua dos Crisântemos, 288, Município de Tarumã – São Paulo, consistente em pagamento de pessoal e despesas administrativas, a qual desempenhará de separação e comercialização de todos os materiais recicláveis, visando o máximo de reaproveitamento dos resíduos sólidos produzidos no Município de Tarumã;	182.856,00
Associação para Promoção da Vida Humana em Tarumã-APROVIHTA	Repasses de Recursos Financeiros para manutenção da entidade	15.000,00

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2014.

Art. 9º - Esta Lei entrará na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 27 de setembro de 2013, 23º Ano da Emancipação Política e 21º Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N.º 042/2013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**, cuja ementa é a seguinte: **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumprindo as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n. 4.320/64 e na Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos apresentar o presente Projeto de Lei, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tarumã, para o exercício financeiro de 2014, procurando assim, cumprir as metas estipuladas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A presente propositura certamente trata de uma das mais importantes leis anuais, pois, destinará os recursos para as despesas de custeio dos serviços urbanos e de utilidade pública bem como os de investimentos para o exercício financeiro de 2014.

Estima-se uma receita na ordem de R\$ 49.811.950,00 (Quarenta e nove milhões, oitocentos e onze mil e novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 2.066.920,00 (Dois milhões, sessenta e seis mil e novecentos e vinte reais) destinados ao Poder Legislativo, e, R\$ 47.745.030,00 (Quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e trinta reais), destinados ao Poder Executivo Municipal, conforme consta da Proposta que ora apresentamos.

Foram observados todos os princípios estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, principalmente quanto às metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014, bem como ainda acham-se reservadas às dotações necessárias destinadas as subvenções sociais às entidades assistenciais que prestam serviços nesta área de atuação de acordo com as normas e recomendações contidas na LOA.

Neste momento é de suma importância informar aos nobres Edis, que o orçamento para o exercício financeiro de 2014, que estamos fazendo por enviar neste ato, já está cumprindo a legislação que determina a vinculação das fontes de recursos para cada despesa contemplada na peça orçamentária.

Como Vossa Excelência e demais pares poderão constatar nas análises do Projeto de Lei em questão, todas as despesas contém as informações de que fontes de recursos irão suportá-las.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR EDÉLCIO FRANCISCO SILVÉRIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.

Cep:19.820-000